

Santo André, 22 de maio de 2024.

De: Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Para: Diretoria de Administração

Referencia:

Processo: nº 1435/2024

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 34/2024

Autoria: Ver. Coronel Edson Sardano

Ementa: PROJETO DE LEI CM 34/24, que autoriza a criação da Corregedoria Geral do

Município na Prefeitura do Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Autógrafo

Ação Realizada: Devolução, por Indevido

Descrição:

Cumpre-nos informar que, durante a confecção do Autógrafo referente o Projeto de Lei CM nº 34/2024, aprovado em sessão realizada no dia 21/5/2024, de autoria do Vereador Edson de Jesus Sardano, que autoriza a criação da Corregedoria Geral do município de Santo André, apresenta, na íntegra, o seguinte texto:

"Art. 1º Fica autorizada a criação, na Prefeitura do Município de Santo André, a Corregedoria Geral do Município, vinculada diretamente à Secretaria do Governo Municipal, com a atribuição de realizar correições em órgãos e entidades da administração direta e indireta

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se correição o procedimento de natureza investigatória que tem por finalidade verificar a regularidade da ação administrativa, seja pela ótica dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, seja sob o ponto de vista da adequação dos processos de trabalho ao atual estágio do conhecimento humano e dos recursos materiais disponíveis".

Diante do exposto, observamos que o texto não apresenta o artigo final sobre a vigência da lei. Desta forma, solicitamos orientação superior para posterior confecção correta do autógrafo, ou até mesmo consulta com o vereador autor para verificação do prazo pretendido da vigência da lei.





Próxima Fase: Para Providências

Ivete Gomes da Silva Coordenadora de Comunicações Administrativas

